



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
GESTÃO DE CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019 – CMG;
CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2019 – CMG;
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO 2021/1439208.

04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2019 – CMG, QUE CELEBRA A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, COM A EMPRESA BRAZ & BRAZ LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS FIXOS E EVENTUAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, como CONTRATANTE a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão da Administração Direta, CNPJ/MF 07.313.542/0001-63, com sede na Avenida Doutor Freitas 2531, Bairro da Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/Pará, neste ato representada pelo seu Chefe, o Senhor **CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858.48, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro, como CONTRATADA a Empresa **BRAZ & BRAZ LTDA**, CNPJ/MF 10.251.429/0001-05, Inscrição Estadual 15200255277, com sede na Av. Conselheiro Furtado, 3906 e 3926, bairro do Guamá, CEP 66.079-160, Belém/Pará, neste ato representada por **RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, RG 4302703 SSP/PA, CPF 140.547.102-63, residente e domiciliada na Alameda Saint Germain, 05, Conj. Green Ville II, Bairro Parque Verde, CEP 66.635-145, Belém/Pará, CELEBRAM o presente **Termo Aditivo de Prazo Contratual e/ou PRORROGAÇÃO** –, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo vincula-se ao disposto no Contrato Administrativo 003/2019 – CMG e seus anexos, com especial atenção à Cláusula 07ª na página 026 do Contrato em comento, sua retificadora e demais anexos, que tendo por objeto a prorrogação de 12 (doze) meses o prazo de vigência do referido Contrato nº 003/2019 - CMG, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, Pregão Eletrônico 001/2019 – CMG, Parecer Jurídico 003/2022 - ASSJUR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

2.1. O valor global estimado para a execução dos serviços contratados para o período de 12 (doze) meses, importa na quantia de R\$ 3.423.652,25 (três milhões quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
GESTÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Aditivo de Prazo ocorrerão por conta do Orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

Atividade	8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental; 8912 – Capacitação de Agentes Públicos.
Natureza da Despesa	33.90.33.03 – Passagens e Despesas com Locomoção / Locação de Meios de Transporte;
Funcional Programática	04.122.1297.8315; 04.128.1508.8912.
Fonte do Recurso	0101006355 e/ou 0301006355 (Tesouro do Estado / Locação de Veículos);

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. Os efeitos do presente Termo Aditivo irá vigorar no período de 12 (doze) meses, de 12 de janeiro de 2022 a 11 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo 003/2019 – CMG, bem como, as constantes nos seus 1º, 2º, 3º Termos Aditivos e 1º Apostilamento, não modificadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

- 6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas;
- 6.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE;
- 6.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
GESTÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

7.1. De acordo com a Portaria N° 520/2019/CMG – Órgão CONTRATANTE e suas alterações posteriores, o Subchefe e o Diretor de Administração e Finanças da Casa Militar da Governadoria, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO:

8.1. Na execução do presente contrato é vedada à Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- A) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
- B) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- C) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- D) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- E) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei n° 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto n° 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual n° 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa n° 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE:

9.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, em permissão da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** em 02 (duas) vias digitalizadas de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram ou tiveram conhecimento pleno com a integral leitura do documento, para que produza seus efeitos legais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
GESTÃO DE CONTRATOS



Belém (PA), 11 de janeiro de 2022.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR- CEL QOPM RG 9916
Contratante

BRAZ & BRAZ LTDA
RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA
Contratada

BRAZ E BRAZ
LTDA:10251429000105

Assinado de forma digital por BRAZ E
BRAZ LTDA:10251429000105
Dados: 2022.01.11 15:48:11 -03'00'

TESTEMUNHA:

CPF: _____

TESTEMUNHA:

CPF: _____